

Perguntas e Respostas

1. Quais fundos de investimentos devem ter suas informações transmitidas via STA-Previc em arquivos XML versão 5.0?

- a. Fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC e FICFIDC);
- b. Fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FII e FICFII);
- c. Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso";
- d. Fundos de investimento em participações (FIP); e
- e. Fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil classificados no segmento exterior.

2. Pode ser transmitido mais de um arquivo XML 5.0 num único arquivo compactado?

Sim, cada arquivo compactado pode conter mais de um arquivo XML versão 5.0, desde que sejam de fundos de investimentos distintos, não estejam compactados e nem em diretórios.

3. Como saberei que o arquivo XML foi processado ou rejeitado?

O resultado do processamento do arquivo XML 5.0, pode ser consultada logo após o envio pelo STA-Previc, da seguinte forma:

- i. Selecionar o arquivo no STA-Previc;
- ii. Na tela "Movimentação de arquivos" verificar o campo RESPOSTAS/OUTROS ARQUIVOS RELACIONADOS e clicar em "Receber";
- iii. Será feito o download do arquivo compactado do "Protocolo de processamento" daquele arquivo específico. Nele estará disponível a situação do processamento.

4. Quais as regras aplicadas para a validação valor do patrimônio líquido do fundo de investimento?

1ª regra

a) $PL = QTD \text{ COTAS} \times \text{VALOR COTA}$.

Se Fundo de Investimento com mais de uma serie:

b) $PL = \text{SOMATORIO DE } (QTD \text{ COTAS} \times \text{VALOR COTA}) \text{ DE TODAS AS SERIES}$

2ª regra

a) $PL = \text{VALOR DOS ATIVOS} + \text{VALORES A RECEBER} - \text{VALOR A PAGAR} - \text{COTAS A EMITIR} - \text{COTAS A RESGATAR}$.

Se Fundo de Investimento com mais de uma serie:

b) $PL = \text{SOMATORIO } (\text{VALOR DOS ATIVOS} + \text{VALORES A RECEBER} - \text{VALOR A PAGAR} - \text{COTAS A EMITIR} - \text{COTAS A RESGATAR}) \text{ DE TODAS AS SERIES}$ ";

3ª regra

a) $\text{VALOR DOS ATIVOS} = \text{SOMATORIO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM O FUNDO DE INVESTIMENTO}$.

Se Fundo com mais de uma serie:

b) $SOMATORIO (VALOR DOS ATIVOS) = SOMATORIO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM O FUNDO.$

5. Como devem ser preenchidos os campos CNPJ e ISIN dos fundos de investimentos e dos respectivos ativos?

- a) Tipo Ativo: **REAL** – imóvel. Campos: CNPJ e ISIN devem estar vazios. Campo CEP terá preenchimento obrigatório com caracteres numéricos. Campos: CNPJ do empreendimento e Matrícula do Imóvel, um dos dois deverá ser preenchido, podendo ser os dois.
- b) Tipo Ativo: **CASH** – depósito – tanto o campo CNPJ deve estar preenchido quanto o campo ‘CLASSIFICACAO_ATIVO_ALTERNATIVO_IDENTIFICACAO’ sendo este preenchido conforme abaixo:
Tipo de Conta – Identificar o tipo de conta. Preencher com:
“D” – Depósito (refere-se a valores em conta corrente);
“P” – Poupança (refere-se a valores em conta corrente);
“N” – Numerário (refere-se a valores em espécie);
“I” – Investimento (refere-se a valores em conta investimento); e
“J” – Judicial (refere-se a valores em conta judicial/recursal).
O CNPJ não será preenchido quando a opção selecionada for N = Numerário.
- c) Tipo Ativo: **SWAP** – Os campos: VALOR_ATUAL_PONTA_ATIVA e VALOR_ATUAL_PONTA_PASSIVA devem estar preenchidos. O campo ISIN é obrigatório (não pode ser vazio). Deve ser preenchido ao menos com os dois primeiros dígitos designando o país emissor. Se o emissor for BR então o CNPJ do emissor deve obrigatoriamente ser preenchido.
- d) Tipo Ativo: **SHAR** (cota de Fundo) – obrigatório o preenchimento do ISIN 12 dígitos quando os dois primeiros dígitos forem BR e neste caso o 7º, 8º, e 9º dígitos = ‘CTF’ com CNPJ preenchido; no caso do campo ISIN for preenchido com letras iniciais diferentes de BR o CNPJ não será preenchido. O campo ISIN não pode ser nulo.
- e) Tipo Ativo: **GOVE** – Título Público. Campos ISIN (com 12 dígitos) e CNPJ são obrigatórios quando os dois primeiros dígitos forem BR, neste caso as 6 primeiras letras do ISIN = BRSTNC. Se o ISIN for diferente de BR não teremos CNPJ e aceitaremos no mínimo 2 letras designando o país emissor. O campo ISIN não pode ser nulo.
- f) Tipo Ativo = **DEBE** - Debenture. Campos obrigatórios:
· ISIN;
· CNPJ;
· DEBENTURE_SPE;
· DEBENTURE_CONVERTIVEL; e
· DEBENTURE_PARTICIPACAO_LUCRO.
- g) O ISIN deve ser preenchido com no mínimo 2 dígitos = ‘BR’. Aqui não se tem ativo internacional.
- h) Tipo ativo: **CORP** = Título Privado, **STRU** = Produtos Estruturados, **OPTN** = Opção, **FWRD** = Termo O campo ISIN é obrigatório com no mínimo 2 dígitos. Se for utilizado BR então o CNPJ é obrigatório, caso utilize ISIN de ativo internacional (diferente de BR) então o campo de CNPJ não será preenchido.

- i) Tipo ativo: **FUTU = Futuro**, o campo ISIN é obrigatório com 12 dígitos. O CNPJ do emissor é obrigatório,
- j) Tipo ativo **EQUI = Ação**, o campo ISIN é obrigatório com no mínimo 2 dígitos. Se for utilizado BR então o CNPJ é obrigatório, caso utilize ISIN internacional (diferente de BR) então o campo de CNPJ não será preenchido.
Exceção: ISIN de ativos nacionais 'BR' preenchido com 12 dígitos com 7ª, 8ª e 9ª caracteres = BDR, estes ativos não possuem CNPJ do emissor
- k) Tipo ativo **REPO** (compromissada) ou **LOAN** (empréstimos). Campos:
- ATIVO_SUBJACENTE_ID_CNPJ_EMISSOR; e
 - ATIVO_SUBJACENTE_ISIN
- O campo ISIN ativo subjacente é obrigatório com no mínimo 2 dígitos. Se for utilizado BR então o CNPJ é obrigatório, caso utilize ISIN de ativo internacional (diferente de BR) então o campo de CNPJ não será preenchido.

Suporte técnico ou operacional: <https://atendimentooti.previc.gov.br>